



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 - Centro - Vila Pavão - ES - CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1001 - E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

Processo nº 001840/2020

Processo nº 001439/2019

Convênio nº 001/2019

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE VILA PAVÃO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E A SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO - HOSPITAL SÃO MARCOS, QUE TEM POR OBJETO A ATUAÇÃO COORDENADA DOS CONVENIENTES PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS/HOSPITALARES DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA E AMBULATORIAL.

O MUNICIPIO DE VILA PAVÃO, Estado do Espírito Santo, com sede na Rua Trav. Pavão, 80, Cento, Vila Pavão/ES, inscrito no CNPJ sob o n.º 36.350.346/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Irineu Wutke**, portador do CPF-MF nº 876.766.807-00 e RG nº 782.398 - SSP/ES, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a **SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO - HOSPITAL SÃO MARCOS**, entidade de fins filantrópicos, inscrito no CNPJ nº 60.975.737/0020-14, com sede na Rua Paraná, nº 164, Bairro Beira Rio, Nova Venécia - ES, CEP 29.830-000, por seus Representantes Legais, Sr. **Alessandro Prado Aguilera**, portador do RG. nº 33.579.030-6 SSP/SP e do CPF nº 329.463.608-30, e a Sra. **Angela Maria Marques**, portadora do RG. nº 705.716 SPTC/ES e do CPF nº 816.750.707-68, resolvem de comum acordo celebrar o presente **Termo Aditivo ao Convênio nº 001/2019**, conforme as Cláusulas e condições abaixo.

As partes têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao Convênio n.º 001/2019, instruído no Processo nº 001840/2020, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Convênio firmado entre as partes em 05/09/2019, nos termos previstos em sua Cláusula Sexta.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato até 05/09/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO

1. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, é **R\$ 276.000,00 (duzentos e setenta e seis mil reais)**, divididos em 12 (doze) parcelas mensais de **R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais)**.

CLÁUSULA QUARTA - DA DESPESA

1. A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, no montante de R\$ 276.000,00 (duzentos e setenta e seis mil reais), correrá à conta de recurso do orçamento, a saber:

Fonte de Recurso	Ficha
12110000000	046



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1001 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

2. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

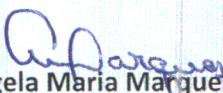
1. O presente termo aditivo decorre de autorização do seu Prefeito, Sr. **Irineu Wutke**, exarada no Processo Administrativo nº 001840/2020, e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

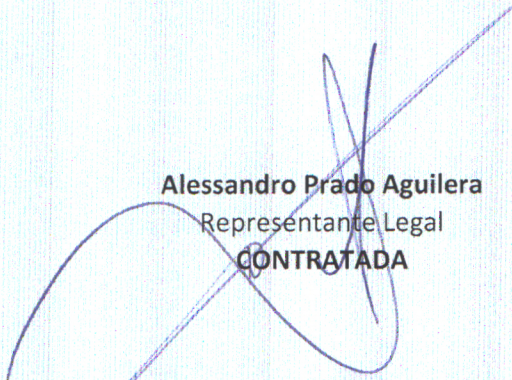
CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

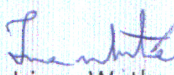
1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

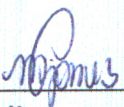
Vila Pavão/ES, 27 de agosto de 2020.

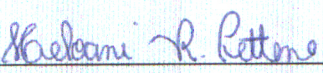

Angela Maria Marques
Representante Legal
CONTRATADA


Alessandro Prado Aguilera
Representante Legal
CONTRATADA


Irineu Wutke
Prefeito do Município
CONTRATANTE

Testemunhas:

1 - 
Nome: **Micheli da Silva Gomes**
CPF.: RG: 1.765.150 STPC/ES
CPF: 091.619.007-29

2 - 
Nome: **Klebani Roncato Pettené**
CPF.: RG: 3.505.568-ES
CPF: 148.218.117-74

Vila Pavão**PREFEITURA****1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/2019**

Publicação Nº 297233

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 001 / 2019

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO/ES.

CONVENIENTE: SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO – HOSPITAL SÃO MARCOS.

DO OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Convênio firmado entre as partes em 05/09/2019, nos termos previstos em sua Cláusula Sexta

DA PRORROGAÇÃO: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato até 05/09/2021.

DO VALOR DO TERMO ADITIVO: O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 12 meses, é de R\$ 276.000,00

DA DESPESA: Ficha – 046.

DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Vila Pavão/ES, 27/08/2020.

Irineu Wutke

Prefeito Municipal

DISPENSA 068/2020

Publicação Nº 297313

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 002930 / 2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 068 / 2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ALMOFADA ROHO MOSAIC.

Com base nas informações constantes no Processo Administrativo nº 002930/2020, referente à Dispensa de Licitação, embasado no Parecer conclusivo da Assessoria Jurídica, e em cumprimento aos termos do artigo 24, Inciso II da lei federal 8.666/93 e alterações posteriores, RATIFICO E ADJUDICO o procedimento ora escolhido em favor da empresa INSTITUTO DE TECNOLOGIA ASSISTIVA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.584.602/0001-97, no valor total de R\$ 1.950,00 (mil novecentos e cinquenta reais), para a aquisição do objeto em referência, com base no artigo 24, Inciso II da lei federal 8.666/93 e suas alterações, em consequência, fica convocada as proponentes para assinatura do instrumento de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, nos termos do Art. 64, caput, do citado diploma legal.

Vila Pavão/ES, 04 de setembro de 2020.

Irineu Wutke

Prefeito Municipal